

Lei nº 309

Altera salários.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os salários dos auxiliares do serviço de água e esgoto passam a ser os seguintes:

1 auxiliar	4.600,00	4.312,50
1 auxiliar	3.100,00	4.312,50

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para 1959.

Art. 3º - Ferrogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ou seja, a partir do dia 1º de janeiro de 1959. Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

José Galvão
Presidente Municipal

Opeda Sept
Secretário